

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 159

Senhores Deputados.—À vossa comissão da administração pública foi presente o projecto n.º 74-B, apresentado pelo Sr. Deputado Luís Derouet, renovando a iniciativa do projecto 140-K, de 1914, apresentado pelo ilustre Deputado António França Borges, criando uma paróquia civil em Caneças, concelho de Loures. Plenamente se justifica o projecto de que nos ocupamos, porquanto Caneças, pelo número elevado dos seus habitantes, pelo valor das suas transacções comerciais e ainda por constituir uma das mais higiénicas estâncias de verão, um sítio privilegiado para o tratamento da tuberculose pulmonar, tem todo o direito a usufruir as regalias que outras terras de menor importância já de há muito gozam. Não se compreende mesmo que só agora, tam tardiamente, se vão satisfazer os justos desejos de há muito formulados

pelos povos de Caneças e Vale de Nogueira, distantes nada menos de duas léguas da sede da freguesia a que tem pertencido e onde são obrigados a ir tratar — por vezes suportando todas as intempéries — os assuntos paroquiais, muitos dêles inadiáveis. Tanto a Câmara Municipal de Loures como a Junta de Paróquia da mesma vila acham de toda a justiça, como se vê dos documentos anexos ao projecto, a criação da nova paróquia civil, de há muito tempo aspiração não só dos povos que a irão constituir, como ainda de todas as pessoas que em Caneças costumam veraneiar ou submeter-se a tratamento de repouso e mudança de ares. Por todos os motivos expostos, a vossa comissão de administração pública é de parecer que bem merece a vossa aprovação o projecto apresentado.

Câmara dos Deputados, em 23 de Agosto de 1915.

*António Fonseca.*  
*Adriano Gomes Pimenta.*  
*Carlos Olavo.*  
*Evaristo de Carvalho.*  
*Rodrigo Rodrigues, relator.*

### Projecto de lei n.º 74-B

Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 140-K, *Diário do Governo* n.º 96, de 25 de Abril de 1914, criando uma paró-

quia civil no lugar de Caneças, concelho de Loures.

Sala das Sessões, em 9 de Agosto de 1915.

O Deputado, *Luís Derouet.*

## Projecto de lei n.º 140-K

Os habitantes dos lugares de Caneças e Vale de Nogueira, freguesia e concelho de Loures, apresentaram a esta Câmara uma representação pedindo para se constituir uma paróquia civil com sede em Caneças, importante povoação. A Câmara Municipal e a Junta de Paróquia de Loures secundaram este justo pedido, que não importa nenhuma despesa para o Estado e que não ofende interesses nem direitos. Tenho, por isso, a honra de apresentar o seguinte

### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É criada no concelho de Loures uma paróquia civil, que terá a sua sede no lugar de Caneças e será constituída pelos lugares de Caneças e Vale de Nogueira, actualmente da freguesia de Loures.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, em 27 de Abril de 1914.

*António França Borges.*

